



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI Nº1310, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera dispositivos da Lei nº 1.166, de 25, de novembro de 2019, que 'Dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - Funsauúde'.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 1.166 de 2019 que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio alimentação aos servidores públicos municipais do SAAE, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos desta Lei.

Art. 2º Fica alterado o *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº 1.166, de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio alimentação aos empregados públicos FUNSAÚDE, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.239, de 31 de março de 2022.

São Gabriel do Oeste, 28 de fevereiro de 2024

  
**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 04/03/2024.  
Número da edição: 3540

**Procuradoria Jurídica**

**LEI Nº1310, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Altera dispositivos da Lei nº 1.166, de 25, de novembro de 2019, que 'Dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - Funsauúde'.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 1.166 de 2019 que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio alimentação aos servidores públicos municipais do SAAE, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos desta Lei.

Art. 2º Fica alterado o *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº 1.166, de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio alimentação aos empregados públicos FUNSAÚDE, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2024.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.239, de 31 de março de 2022.

São Gabriel do Oeste, 28 de fevereiro de 2024

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior